



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022 - Paulo Pereira Filho - Institui o Título Honorífico SERVIDOR DO ANO, no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	15/12/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado o Decreto Legislativo nº 262, de 13 de dezembro de 2022. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 14 de dezembro de 2022.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



LEI Nº 4.077, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o "Dia do Desapego Consciente" em Hortolândia, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências.
(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Desapego Consciente", que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se objetos brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos.

Art. 2º A campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

Art. 3º Caberá aos munícipes devidamente cadastrados em link fornecido pela prefeitura em seu site, os custos com o transporte para a retirada dos materiais doados.

Art. 4º Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

I - efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância de preservar o planeta;

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha "Desapego Consciente sustentável";

III - será disponibilizado pela Prefeitura em seu site um link para cadastro de doadores dos materiais, lista dos bens doados e cadastro das pessoas que receberão as doações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

LEI Nº 4.078, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento para atender emergências em clínicas e hospitais veterinários.
(Autor: Vereador Eduardo Lippaus)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a utilização de vagas de estacionamento exclusivo nos locais em que estejam estabelecidos clínicas e hospitais veterinários do Município de Hortolândia.

Parágrafo único. A utilização de vagas de estacionamento exclusivo mencionadas no *caput* deste artigo deverá servir exclusivamente a emergências.

Art. 2º As vagas de estacionamento deverão ser, preferencialmente, em frente às clínicas e aos hospitais veterinários, de acordo com as seguintes condicionantes:

I - a critério do órgão responsável no âmbito do Município, a vaga de estacionamento poderá ser definida em outro local, desde que esteja próxima ao estabelecimento requerente;

II - cada estabelecimento requerente terá direito a utilização de uma vaga de estacionamento;

III - enquanto as vagas estiverem em uso, por um período não superior a 15 minutos, os veículos deverão permanecer com o pisca alerta ligado.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, ficam os infratores sujeitos às sanções legais e administrativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Decretos Legislativos:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", destinado a homenagear servidores públicos cuja atuação tenha se destacado pela presteza, dedicação, resultados e lisura.

Parágrafo único. O Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", poderá ser concedido a servidores públicos municipais, bem como aos servidores públicos federais e estaduais em atuação ou lotados no Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO" tem como objetivo a identificação de práticas bem sucedidas e de qualidade, ou pesquisas relevantes, praticadas individualmente ou em equipe, que possam servir de referência a outros profissionais ou instituições, contribuindo assim, com a difusão de experiências positivas e bons exemplos na atuação do servidor público.

Art. 3º A premiação corresponderá à entrega de uma placa padrão, além de diploma que será elaborado em consonância com as normas adotadas pelo setor competente desta Poder Legislativo.

Art. 4º A entrega do Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", será realizada, anualmente, em sessão solene específica, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo coincidir, dentro do possível, com o dia 28 de outubro de cada ano, por ser a data em que se comemora o dia do servidor público.

Parágrafo único. Em cada sessão solene para a finalidade prevista no *caput* deste artigo será permitida a indicação de um homenageado por vereador.

Art. 5º Os indicados ao Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - ter prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou União;
II - tenha agido com presteza, dedicação, resultados e lisura;

III - respeitar o previsto nos art. 3º e 4º do Decreto Legislativo nº 141/2014.

Art. 6º O Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO" também poderá ser concedido a homenageados em situação de inatividade ou post mortem, devendo ser observadas, em qualquer caso, as exigências previstas no art. 5º deste Decreto.



Parágrafo único. Caso o Título Honorífico seja concedido em caráter post mortem, este será entregue a herdeiro legítimo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria existente no orçamento da Câmara Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 13 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria José Caron Gomes Vieira Cesar.
(Autor: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadã Honorária à **Senhora Maria José Caron Gomes Vieira Cesar**, pelos serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título será entregue a homenageada em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Hortolândia, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 13 de dezembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Alteração horário:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: A reunião ordinária a ser realizada na quinta-feira do dia 15/12/2022, acontecerá, excepcionalmente, às 17h.

Portarias

PORTARIA Nº 496, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido o servidor Anderson Gabriel Rocha Pereira, portador do RG nº 43.***-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Divisão de TI, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 03 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido o servidor José Itamar Neri do Carmo, portador do RG nº 10.***-4, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial, lotado no Núcleo II de Recepção Telefonia e Zeladoria, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 20 de março de 2023 à 29 de março de 2023.

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Roseli Curcio, portadora do RG nº 18.***-3, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, o gozo de 30

(trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 10 de abril de 2023 à 19 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Maria Helena Pedrosa Souto, portadora do RG nº 16.***-2, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 10 de abril de 2023 à 19 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido o servidor Alexandre Nascimento Tavares, portador do RG nº 27.***-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Núcleo II de Transporte, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 13 de dezembro de 2022 à 22 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 03 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 501, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido o servidor Rodrigo Augusto Borrego, portador do RG nº 26.***-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Núcleo II de Transporte, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 13 de dezembro de 2022 à 22 de dezembro de 2022 e 10 (dez) dias de 03 de janeiro de 2023 à 12 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 502, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Luziane Mantovani Rodrigues, portadora do RG nº 25.***-X, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotada no Departamento Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 03 de janeiro de 2023 à 12 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias de 03 de julho de 2023 à 12 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 503, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Maria de Lourdes Aquino de Carvalho portadora do RG nº 53.***-9, ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotada no Núcleo II de Agente de Serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 03 de janeiro de 2023 à 12 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias de 06 de março de 2023 à 15 de março de 2023.

PORTARIA Nº 504, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido o servidor Carlos Eduardo Dantas Badega, portador do RG nº 8.***-07, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Divisão de Comunicação, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 16 de janeiro de 2023 à 25 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias de 10 de julho de 2023 à 19 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Márcia Terezinha Voievoda Barone, portadora do RG nº 37.***-1, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 16 de janeiro de 2023 à 25 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias de 06 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Vanessa Oliveira dos Santos Vieira, portadora do RG nº 43.***-1, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo II de Agentes de Serviços, lotado no Núcleo II de Agentes de Serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 16 de janeiro de 2023 à 25 de janeiro de 2023 e 10 (dez) dias de 12 de julho de 2023 à 21 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 507, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica concedido a servidora Giane Peyerl Mouco Vanin, portadora do RG nº 23.***-3, ocupante do cargo de Advogado, lotado no Departamento Jurídico, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 23 de maio de 2023 à 01 de junho de 2023 e 10 (dez) dias de 02 de outubro de 2023 à 11 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 508, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fica alterado o gozo de férias da servidora Rosália Aparecida Miguel Ramos, portadora do RG nº 15.***-X ocupante do cargo de Telefonista, lotada no Núcleo II de Recepção, Telefonista e Zeladoria, concedido pela Portaria nº 325/2022, referente ao período de 12 à 21 de dezembro de 2022 passando a vigorar o período de 13 à 22 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2021 à 26 de junho de 2022.